

 *Informativo JVF Tributos Advogados*

JVF
T R I B U T O S

A D V O G A D O S

Limitação da Multa Majorada até 100% do valor do tributo.

Com base no art. 150, IV, da Constituição Federal e decisões do STF, foi estabelecido que multas fiscais que excedam 100% do crédito tributário apurado devem ser canceladas, pois configuram confisco.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional deve cancelar, de ofício, inscrições de multas superiores a esse limite, informando o cancelamento em execuções fiscais em andamento.

Contribuintes que já pagaram valores acima desse limite podem solicitar a devolução por meio de ação judicial, respeitado o prazo legal.

No Tema 863, o STF fixou que multas fiscais por sonegação, fraude ou conluio estão limitadas a 100% do débito tributário, podendo chegar a 150% em casos de reincidência, conforme previsto no art. 44 da Lei 9.430/96, com redação dada pela Lei 14.689/23.



Thiago Alencar

Advogado Associado
Controladoria